



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 514/72

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 437/70 de 14.10.1970, art. 2º, que dispõe sobre a taxa de conservação de estradas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º (segundo) da Lei Municipal nº 437/70 de 14.10.1970, que dispõe a taxa de conservação de estradas municipais, passando a ser cobrada na base de Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros) por propriedade rural e acrescido de Cr\$ 0,80 (oitenta centavos) por alqueire.

Art. 2º- Os demais artigos da citada Lei nº 437/70 de 14.10.1970 permanecem em vigor, não sendo alterados pela presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 23 de outubro de 1972.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik
Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito